

## LEI Nº 465/2001 DE 17 DE JANEIRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo de Brasnorte, a celebrar Contratos e dá outras providências.

A Sr<sup>a</sup>. **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado para prestação de serviços, o cargo abaixo relacionado com seu respectivo local de trabalho, e será lotado diretamente na Secretaria Municipal de saúde:

Nº	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
02	MÉDICOS	UNIDADE MISTA DE SAÚDE

**ARTIGO 2º** - Os contratos a serem firmados para preencher o cargo acima mencionado, terão validade de até 06 (seis) meses, a partir de 1º de Janeiro de 2001.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte - MT, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e um.*

  
**Isolete Correa Rodrigues**  
Prefeita Municipal